



Resolução nº 003/2015 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 03 de Fevereiro de 2015 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando Resolução nº 145 de 15/10/04, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33 de 12/12/12, que aprovou a nova Norma Operacional Básica;

Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Deliberação nº 026/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a utilização de recursos da Fonte 257 para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – Regionalização;

Considerando a Resolução nº 008/2014 – CIB/PR, publicada no DIOE Nº 9229 DE 17.06.2014;

Considerando a publicação "Orientações para Pactuação da Regionalização dos serviços de Média e Alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB" do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SNAS/DPSE/DGSUAS – Brasília, outubro/2014;

RESOLVE

Art 1º Pela alteração do Art. 3º da Resolução nº 008/2014 – CIB/PR que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Pactuar os critérios de priorização para o Piso Paranaense de Assistência Social / PPAS III - Regionalização conforme abaixo:

I - Municípios que possuem maior índice de demandas para atendimento do CREAS (IDACREAS) e rede necessária para dar suporte ao atendimento e encaminhamentos (PESERS) ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Resolução nº003/2015 CIB/PR Publicada no DIOE nº 9401 de 02/03/2015
Resolução nº011/2015 CIB/PR. Publicada no DIOE nº 9580 de 20/11/2015



Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme Estudo para Implantação dos CREAS no Paraná elaborado pela NGI/SEDS;

II - Municípios que não recebam cofinanciamento federal para o PAEFI;

III - Municípios sem recursos estaduais vigentes contínuos;

IV - Municípios com população superior a 5 mil habitantes.

Parágrafo único. Após aplicação dos critérios constantes no presente artigo, os municípios foram hierarquizados por microrregiões do IBGE, com menor número de CREAS, em ordem crescente de prioridade para o processo de adesão, conforme Anexo I - Lista dos municípios elegíveis”.

V - Municípios com população inferior a cinco mil habitantes.

Alterada pela Resolução nº011/2015 CIB/PR.

Art 2º Os demais artigos da Resolução 008/2014 – CIB/PR permanecem inalterados.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2015

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente Cogemas

Anexo I da Resolução nº003/2015 CIB/PR

MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	MIGRO REGIÃO
1 – Floresta	Maringá	Floraí
2 – Capanema	Francisco Beltrão	Capanema
3 – Mamborê	Campo Mourão	Campo Mourão
4 – Quinta do Sol	Campo Mourão	Campo Mourão
5 – Iretama	Campo Mourão	Campo Mourão
6 – Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	Campo Mourão



7 – Luiziana	Campo Mourão	Campo Mourão
8 – Nova Londrina	Paranavaí	Paranavaí
9 – Corbélia	Cascavel	Cascavel
10 – Guaraniçu	Laranjeiras do Sul	Cascavel
11 – Boa Vista da Aparecida	Cascavel	Cascavel
12 – Ibema	Cascavel	Cascavel
13 – Três Barras do Paraná	Cascavel	Cascavel
14 – Braganey	Cascavel	Cascavel
15 – Boa Ventura de São Roque	Pitanga	Pitanga
16 – Jaguapitã	Londrina	Astorga
17 – Centenário do Sul	Londrina	Astorga
18 – Nova Cantu	Campo Mourão	Goioerê
19 – Guaraci	Londrina	Astorga
20 – Coronel Domingos Soares	Pato Branco	Palmas
21 – Carlópolis	Jacarezinho	Wenceslau Bráz
22 – Verê	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
23 – Jataizinho	Cornélio Procópio	Assaí
24 – Nova Fátima	Cornélio Procópio	Cornélio Procópio
MUNICÍPIOS SUPLENTES		
25 – Saudade do Iguçu	Pato Branco	Pato Branco
26 – Tijucas do Sul	Curitiba	Rio Negro
27 – Ivaté	Umuarama	Umuarama
28 – Marilândia do Sul	Apucarana	Apucarana
29 – Figueira	Jacarezinho	Ibaiti
30 – Nova Santa Rosa	Toledo	Toledo
31 – Fernandes Pinheiro	Irati	Prudentópolis
32 – Imbaú	Ponta Grossa	Telêmaco Borba
33 – Manoel Ribas	Pitanga	Ivaiporã

Lista complementar – Anexo da Resolução nº011/2015 CIB/PR

MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	MIGRO REGIÃO
1 – Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Capanema
2 – Fênix	Campo Mourão	Campo Mourão
3 – Farol	Campo Mourão	Campo Mourão



4 – Inajá	Paranavaí	Paranavaí
5 – Anahy	Cascavel	Cascavel
6 – Rio Bom	Apucarana	Faxinal
7 – Ângulo	Maringá	Astorga
8 – Altamira do Paraná	Campo Mourão	Goioerê
9 - Lobato	Maringá	Astorga
10 – Uniflor	Maringá	Astorga
11 – Munhoz de Melo	Maringá	Astorga
12 – Cruzeiro do Iguaçu	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
13 – Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
14 – Cafezal do Sul	Umuarama	Umuarama
15 – Esperança Nova	Umuarama	Umuarama
16 – Ramilândia	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
17 – Barra do Jacaré	Jacarezinho	Jacarezinho
18 – Porto Amazonas	Ponta Grossa	Lapa